



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 – DO OBJETO**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Portaria mediante o fornecimento de mão de obra, uniformes e complementos, para atender as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis e os prédios administrativos administrados/geridos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

#### **1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Porteiro CBO 5174-10 (44 horas semanais) de segunda a sexta-feira.	SERVIÇO	65
2	Serviço de Porteiro CBO 5174-10 (30 horas semanais) de segunda a sexta-feira para as localidades com posto de trabalho das <b>17h às 23h</b>	SERVIÇO	06
3	Serviço de Porteiro CBO 5174-10 (30 horas semanais) de segunda a sexta-feira.	SERVIÇO	52
4	Serviço de Encarregado de Portaria CBO 5173-30 (44 horas semanais) de segunda a sexta-feira.	SERVIÇO	4

**OBS.:** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

#### **1.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.2.1. Os serviços serão executados nas localidades descritas no Anexo E, inicialmente nos horários constantes na tabela abaixo, os quais poderão ser alterados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, respeitada a carga horária do posto, e informado à CONTRATADA no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

CARGA HORÁRIA SEMANAL	FREQUÊNCIA	HORÁRIO
30	Segunda a sexta-feira	7h às 13h 13h às 19h <b>17h às 23h</b>
44	Segunda a sexta-feira	Das 07h20min às 12h e das 13h às 17h08min

1.2.2. A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nos postos fixados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de empregados qualificados e capacitados para a prestação de serviços de Porteiro de Edifícios (CBO nº 5174-10) desenvolvendo as seguintes atividades:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

1.2.2.1. Assumir o posto de serviço, devidamente uniformizados e com comportamento e aparência pessoal adequados, tais como: uniformes limpos e passados, sapatos engraxados, cabelos curtos, barba feita, unhas cortadas e limpas, não fumar em público, não mascar chicletes, manter o corpo ereto e a cabeça erguida, não dar gargalhadas, manter a cordialidade e o respeito no trato, entre outras condutas;

1.2.2.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.2.2.3. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e Ambiental, do Samu (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse para perfeita execução do trabalho;

1.2.2.4. Saber operar equipamentos de controle de acesso, de alarme de intrusão, alarme de incêndio, e de monitoramento de imagens na eventualidade de a escola possuir ou adquirir tais equipamentos;

1.2.2.5. Realizar a guarda das chaves, bem como o controle de abertura e fechamento das portas dos prédios/blocos, das salas de aula, dos laboratórios e das salas administrativas, permitindo o acesso somente de pessoas autorizadas a esses locais, conforme especificações e demandas da CONTRATANTE;

1.2.2.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

1.2.2.6.1. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto no § 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 553/98, com a alteração dada pela Lei Federal nº 9.453/97;

1.2.2.7. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

1.2.2.8. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE;

1.2.2.9. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

1.2.2.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

1.2.2.11. Fiscalizar e orientar o trânsito interno de pessoas, anotando eventuais irregularidades e comunicando a CONTRATANTE;

1.2.2.12. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

1.2.2.13. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, na medida do possível, a atuação destes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

1.2.2.14. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

1.2.2.15. Manter-se no posto de serviço, não devendo se afastar de seus afazeres;

1.2.2.16. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

1.2.2.17. Comunicar à CONTRATANTE eventuais aglomerações de pessoas estranhas junto ao posto;

1.2.2.18. Repassar para o porteiro que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

1.2.3. A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês aos empregados e às pessoas em geral;

1.2.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção de qualidade dos serviços em conformidade com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) da CONTRATANTE;

1.2.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

1.2.6. O serviço de Encarregado de Portaria (CBO 5173-30), previsto no item 03, será responsável por fiscalizar e/ou supervisionar *in loco* a correta prestação dos serviços, desenvolvendo as seguintes atividades:

1.2.6.1. Apresentar aos diretores ou secretários, dos porteiros designados para prestarem serviços nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis e nos prédios administrativos administrados/geridos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

1.2.6.2. Orientar os porteiros quanto aos serviços a serem prestados, de acordo com as peculiaridades de cada posto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

1.2.6.3. Fiscalizar, acompanhar e informar ao fiscal do contrato da CONTRATANTE, quanto aos itens abaixo:

1.2.6.3.1. Devido cumprimento do horário do expediente dos porteiros contratados, de acordo com o item 1.2.1;

1.2.6.3.2. Perfeito uso do uniforme, apresentação pessoal e condutas adequadas;

1.2.6.3.3. Desenvolvimento das tarefas exercidas pelos porteiros.

1.2.7.4. Substituir imediatamente os porteiros em caso de ausências, ou por solicitação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

1.2.7.5. Tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

1.2.7.6. Restringir-se aos serviços atribuídos, não podendo exercer ou acumular os serviços de postos sob sua chefia;

1.2.7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus subordinados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

1.2.7.8. Garantir o bom andamento dos serviços permanecendo no local de trabalho, no horário estabelecido, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

1.2.7.8.1. Realizar, no mínimo, uma visita semanal em cada local de prestação dos serviços, registrando sua presença em documento próprio junto aos representantes de cada local de prestação dos serviços e sempre que preciso para o adequado desempenho de suas funções;

1.2.7.9. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma meticulosa e constante, com a manutenção dos locais de prestação de serviços em perfeita ordem;

1.2.7.10. Manter disciplina nos locais dos serviços;

1.2.8. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, 01 (um) preposto para representá-la na execução do contrato, com a função de gerir a execução dos serviços contratados, incluindo as demandas sobre os respectivos funcionários, podendo ser requisitada a sua presença no local de execução dos serviços, a critério da CONTRATANTE;



1.2.8.1. O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial, de forma a garantir a perfeita execução contratual, e fornecer, com presteza, informações à equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

1.2.8.2. Os funcionários da CONTRATADA não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, não havendo entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA nenhuma relação de subordinação.

### **1.3. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

1.3.1. Os horários de funcionamento dos locais de prestação dos serviços encontram-se no “Anexo E” e serão prestados de segunda a sexta-feira, podendo, em casos extraordinários, se estender aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades específicas de cada local;

1.3.1.1. O horário da prestação dos serviços poderá ser estendido em casos emergenciais, mediante previa comunicação pela CONTRATADA;

1.3.1.1.1. Na hipótese de casos emergenciais, a empresa deverá discriminar a realização das horas extras na Nota Fiscal respectiva e comprovar sua execução por meio de registro de frequência em consonância com a previa comunicação da CONTRATADA, para recebimento do valor correspondente.

1.3.2. Todos os materiais/insumos necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

1.3.3. Os serviços poderão ser prestados, também, em outros locais porventura adquiridos ou alugados pela CONTRATANTE, não ficando restritos apenas aos endereços supracitados;

1.3.4. Os postos cuja carga horária semanal não exceda a 30 (trinta) horas, foram dimensionados para fins de apuração de custos e formação de preço como jornadas em regime de tempo parcial e, em razão disso, assim deverão ser considerados para fins de vedação à realização de horas extraordinárias, para fins do art. 58-A da CLT, salvo as exceções autorizadas previstas nesse mesmo artigo da Lei.

### **1.4 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.4.1 A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

1.4.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, serem interpretadas como penalidades ou multas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

1.4.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido;

1.4.4. A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “satisfatório”, “regular” e “insatisfatório”, equivalente aos valores 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

1.4.5. Serão quatro módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

<b>MÓDULOS (Itens no módulo)</b>	<b>PESO DA AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A(1)	5,0	15,0
B(2)	3,0	18,0
C(3)	3,0	27,0
D(1)	2,0	6,0
<b>RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO</b>		<b>66,00</b>

1.4.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

<b>FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
64 a 66	0%
61 a 63	3%
58 a 60	5%
54 a 57	7%
Abaixo de 54	10%

1.4.7. A pontuação máxima será de 66 (sessenta e seis) pontos;

1.4.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 54 (cinquenta e quatro) pontos, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato;

1.4.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;

1.4.10. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:



1.4.10.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, ou seja, 10% (dez por cento), por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

1.4.10.2. Faixa de pontuação obtida abaixo de 17 (dezesete) pontos;

1.4.10.3. A pontuação for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos por 3 (três) vezes consecutivas.

## **1.5. DOS UNIFORMES**

1.5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

1.5.1.1. O conjunto completo do uniforme deverá compreender, no mínimo, as seguintes peças do vestuário:

1.5.1.1.1. 02 (duas) calças, com as seguintes especificações mínimas:

a) Calça social masculina: Tecido em oxford inovatori, 100% poliéster, bolsos faca, passante no cós, botão do cós interno colchete, vivo aplicado nas laterais, barra reta e bolsos traseiros embutido;

b) Calça social feminina: Tecido em oxford inovatori, 100% poliéster, bolsos faca, passante no cós, botão do cós externo, vivo aplicado nas laterais e barra reta.

1.5.1.1.2. 02 (duas) camisetas de mangas compridas, com as seguintes especificações mínimas:

a) Tecido em Cedromix, 60% algodão e 40% poliéster, manga comprida, lapela nos ombros com botão na ponta, dois bolsos na altura do peito com lapela, bordados de identificação da profissão na lapela do bolso esquerdo e identificação da empresa, bordado de identificação da empresa em ambas as mangas, botões transparentes 18.

1.5.1.1.3. 02 (duas) camisetas de mangas curtas, com as seguintes especificações mínimas:

a) Tecido em Cedromix, 60% algodão e 40% poliéster, manga comprida, lapela nos ombros com botão na ponta, dois bolsos na altura do peito com lapela, bordados de identificação da profissão na lapela do bolso esquerdo e identificação da empresa, bordado de identificação da empresa em ambas as mangas, botões transparentes 18.

1.5.1.1.4. 01 (um) par de sapatos, com as seguintes especificações mínimas:

a) Calçado ocupacional, modelo baixo, confeccionado em couro tipo vaqueta, com elástico lateral, forro da gáspea em material não tecido, palmilha de montagem não tecido fixada no





sistema strobil, solado injetado PU bidensidade, antiderrapante e com resistência a óleo combustível.

1.5.1.1.5. 01 (uma) jaqueta de frio ou japona, com as seguintes especificações mínimas:

a) JAQUETA UNISSEX: Tecido total flex, 100% poliéster, forro matelado, bolsos embutidos, gola sport, zíper de nylon, elásticos de 4cm nos punhos e na barra, bordado de identificação da empresa na altura do peito do lado esquerdo e nas costas.

1.5.1.1.6. 02 (dois) pares de meias;

1.5.1.1.7. Crachá de identificação com dados e foto do profissional mais recente;

1.5.1.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 01 (um) ano, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

1.5.1.3. Os empregados da prestadora de serviços deverão portar crachá funcional da empresa, como foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com a contratante, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis com o tipo de serviço, contendo a identificação da contratada.

1.5.1.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

1.5.1.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **1.6 DOS MATERIAIS E VEÍCULOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

1.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, veículos e embarcações, promovendo sua substituição quando necessário:

1.6.1.1. Livro numerado para registro de ocorrências – Capa dura c/ 100 páginas (no mínimo).

1.6.1.2. Canetas para cada posto de trabalho.

1.6.1.3. Quaisquer materiais complementares para execução dos serviços.

1.6.1.4 Transporte (terrestre e/ou marítimo) a seus encarregados, a fim viabilizar as atividades descritas no item 1.2.6.





## **2 – DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. Trata-se de serviço essencial para a administração, visando controlar a entrada e a saída de pessoas e materiais aos Prédios Administrativos pertencentes ou administrados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis, a fim de assegurar a integridade dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, servidores e demais prestadores de serviços, como também a segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental etc);

2.2. Ademais, no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis não consta o cargo de porteiro, fato que em muito tem prejudicado o funcionamento das unidades de ensino e dos prédios administrativos que integram a estrutura física e da Secretaria de Educação e, por consequência, tem prejudicado os estudantes e os servidores que atuam nesses locais;

2.3. Alia-se às ocorrências acima expostas o fato de que a terceirização em órgãos públicos têm o escopo de garantir maior eficiência na realização de tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, bem como aquelas atinentes à atividade fim dos órgãos públicos. Isso porque enseja a redução ou extinção da participação do Estado em atividades não essenciais, otimizando os gastos públicos, aumentando a qualidade e dando maior eficiência à máquina administrativa;

2.4. Outra vantagem inequívoca da terceirização de serviços é a grande economia aos cofres públicos, já que possibilita aos órgãos a exclusão de alguns cargos meramente operacionais de seu quadro funcional, os quais, geralmente, têm remuneração muito superior à observada no mercado;

2.5 Na esteira desse entendimento, a terceirização de serviços de portaria é de grande importância para a Administração Pública e, em específico, para a Secretaria de Educação, na medida em que possibilita maior segurança à comunidade escolar (estudantes, pais, professores, servidores em geral) e aos patrimônios públicos (bens móveis e imóveis);

2.6. Diante do exposto, a contratação pretendida tem por finalidade a melhoria do serviço prestado, atendendo os princípios da economicidade e da eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.7. Justificativa para a Técnica estimativa de quantidades

2.7.1. A Técnica estimativa para o cálculo do número de porteiros se baseia no horário de funcionamento das unidades de ensino;

2.7.2. Para atendimento das Escolas de Anos Iniciais localizadas nas Ilhas, Escolas de anos finais, Escolas exclusivas de EJA, com horário de atendimento diferenciado, optou-se pela divisão dos postos em turnos de 6 horas (30 horas semanais). Para as demais escolas, devido a carga horária, optou-se pela jornada de 44 horas;



2.6.3. Para o cálculo do número de encarregados foi indicado 1 encarregado para cada 31 porteiros totalizando 4 encarregados.

### **3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: **XXXXXXXXXX**, Ficha: **XXXXXXXXXX**

Dotação Orçamentária: **XXXXXXXXXXXX**

### **4 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:**

4.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro;

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

4.3. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, e poderá ser prorrogado com base no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

### **5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital de Pregão;

6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - **ISS**), devendo, para isso, as empresas que não



tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - **CMC**, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93;

7.1.2. Credenciar, junto à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão;

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão;

7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;

7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto/execução do serviço;

7.1.10. Manter a execução dos serviços nos horários predeterminados pela Administração;

7.1.11. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários;

7.1.12. Utilizar empregados habilitados e capacitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.13. Zelar para que os empregados estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com foto recente;

7.1.13.1 Fornecer, gratuitamente, os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

7.1.14. Fornecer transporte (terrestre e/ou marítimo), gratuitamente, a seus encarregados, a fim viabilizar as atividades descritas no item 1.2.6;

7.1.15. Fornecer, gratuitamente os livros numerados para registro de ocorrências – Capa dura c/ 100 folhas (mínimo) e as canetas para cada posto de trabalho.

7.1.16. Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.1.16.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.1.16.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

7.1.16.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

7.1.16.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.1.16.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

7.1.16.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.1.17. Deverá ser apresentada documentação obrigatória de ausência de impedimento para exercer as funções determinadas na contratação, na esfera criminal, dos funcionários da contratada.

7.1.18. Providenciar a substituição do empregado posto à serviço da CONTRATANTE em caso de ausências, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato;

7.1.18.1. As horas em que o posto ficar descoberto serão descontadas, sendo que o desconto será proporcional ao número de horas sem reposição com base no valor glosado por dia útil, apurado conforme item 7.1.19, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.1.18.2. Notificar o Fiscal do contrato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência nos casos de substituições de empregados motivadas por ocorrências previsíveis, como férias;

7.1.19. O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as do ANEXO A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

7.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

7.1.20.1. Os salários apresentados na proposta da CONTRATADA não poderão ser inferiores à norma coletiva a que esta esteja obrigada;

7.1.20.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

7.1.22. Encaminhar, a cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

7.1.22.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

7.1.22.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

7.1.22.3. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

7.1.23. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, haja vista, tratar-se de atividade imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações e instalações, ou seja, o porteiro é membro integrante do efetivo responsável pela segurança da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis e os prédios administrativos administrados/geridos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

7.1.24. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.1.25. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.1.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

7.1.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.28. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

7.1.28.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

7.1.28.2. Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.1.27.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

7.1.28.4. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

7.1.28.4.1. Instalar escritório no município de Angra dos Reis, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

7.1.29. Manter preposto, em escala semanal ou sempre que requisitado, nos locais de prestação de serviço, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

7.1.30. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.31. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

7.1.31.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.34. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

7.1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.36. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

7.1.37. Apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos:

7.1.37.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

7.1.37.2. Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO);

7.1.38. Fornecer empregados qualificados em serviços de atendimento ao público, com conhecimentos básicos em controle, operação e fiscalização de portarias, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas;

7.1.39 Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

7.1.40. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade necessários;

7.1.41. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional e comunicar a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações que possam inferir na alteração do contrato vigente;

7.1.42. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto e nas instalações, onde houver prestação de serviço;

7.1.43. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.44. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva notificação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seu empregado;



7.1.45. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata do empregado em caso de ausência ou greve da categoria, através de plano de contingência, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado à CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

7.1.46. Não permitir a realização de hora extra, por seus empregados designados para a prestação dos serviços nos postos contratados sem previa autorização da CONTRATANTE.

## **7.2. DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão;

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão;

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço;

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação;

7.2.8. Reservar à fiscalização da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços;

7.2.9. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



7.2.9.1. Os postos cuja carga horária semanal não exceda 30 (trinta) horas foram dimensionados, para fins de apuração de custos e formação de preço, como jornadas em regime de tempo parcial e, em razão disso, assim deverão ser considerados para fins de vedação à realização de horas extraordinárias, para fins do art. 58-A da CLT, salvo as exceções autorizadas previstas nesse mesmo artigo da Lei;

7.2.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

7.2.11. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

7.2.11.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

7.2.11.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

7.2.11.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

7.2.11.4. Aprovar no prazo de 15(quinze) dias, a partir da apresentação pela CONTRATADA, o plano de contingência de manutenção dos serviços de portaria.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação;

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ou modificação da contratação;

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os



dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES**

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço.

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos documentos Anexos que acompanharão o Edital de Pregão;

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado;

9.1.4. O aceite do setor competente da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente;

9.1.5. O prazo para o início da prestação de serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Município;

9.1.6. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro;

9.1.7. Além das sanções referidas no subitem 9.1.6, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como às sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

## **10. VISITA TECNICA**



10.1. A visita técnica não é obrigatória, mas é altamente recomendada para que não haja erro no dimensionamento das propostas;

10.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal;

10.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail [sect.compras@angra.rj.gov.br](mailto:sect.compras@angra.rj.gov.br) ou pelo telefone (24) 3368-7326;

10.2.2. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, e serão acompanhadas por um servidor da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo B deste termo;

10.2.3. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública);

10.3. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, nos termos do modelo constante do Anexo C deste termo;

10.4. As despesas decorrentes da visita técnica correrá por conta do licitante.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, para todos os itens, se dará por meio de:

11.1.2. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerência serviços de mão de obra de forma adequada, por período não inferior a 1 (um) ano, comprovando o quantitativo de **60 (sessenta)** postos de trabalho.

11.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 1 (um) ano.

11.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



11.1.5. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) ao ano anterior à data da licitação e o prazo de 1 (um) ano necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

11.1.6. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**11.2.** Apresentar a Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos A e B, respeitando as orientações contidas no item 10 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa).

### **11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.3.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

1. **Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

2. **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

3. **Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo



com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

**11.3.2.** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.3.2.1.** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**11.3.2.1.1.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº





8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

### **13. ANEXOS**

13.1. ANEXO A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

13.2. ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

13.3. ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

13.4. ANEXO D – ESTIMATIVA DE PORTEIROS

13.5. ANEXO E – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.6. ANEXO F – PLANILHA DE CUSTO

13.7. ANEXO G – MINUTA DO CONTRATO

Angra dos Reis,                      de    de 2023.

---

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em                      de    de 2023.

---

Carimbo e assinatura do secretário/ordenador de despesas



**ANEXO A - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

<b>INDICADOR 01 (Módulo A) ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM O FGTS</b>	
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Assegurar os direitos trabalhistas e garantir uma prestação eficiente dos serviços
Instrumento de medição	Preenchimento da planilha de acompanhamento
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	Data do início da prestação dos serviços
Mecanismo de Cálculo	Conforme indicado no item 1.4 do Termo de Referência
Faixas de Faturamento	Conforme indicado no item 1.4 do Termo de Referência

<b>INDICADOR 02 (Módulos B, C e D) QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Garantir a prestação de um serviço eficiente com qualidade
Instrumento de medição	Preenchimento da planilha de acompanhamento
Periodicidade	Mensal
Início da Vigência	Data do início da prestação dos serviços
Mecanismo de Cálculo	Conforme indicado no item 1.4 do Termo de Referência
Faixas de Faturamento	Conforme indicado no item 1.4 do Termo de Referência

<b>CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS</b>		
<b>MÓDULOS</b>		<b>ITENS AVALIADOS</b>
A	ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	A1 – Pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS
B	QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	B1 – Apresentação da equipe
		B2 – Demonstração de Conhecimento
C	QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	C1 – Cumprimento das Atividades
		C2 – Rendição e permanência dos postos nos horários determinados
		C3 - Atendimento ao público e postura
D	SEGURANÇA	D1 – Segurança e Organização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

<b>DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS</b>	
<b>MÓDULO A</b>	<b>PONTOS</b>
<b>A1 – Pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS</b>	
A empresa pagou as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS no prazo	3
A empresa não pagou as obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS no prazo	0
<b>MÓDULO B</b>	<b>PONTOS</b>
<b>B1 – Apresentação da equipe</b>	
Uniformes completos, empregados com identificação funcional completa. EPIs completos e disponíveis a todos os funcionários.	3
Uniformes incompletos, empregados sem identificação funcional completa. EPIs completos e disponíveis a todos os funcionários.	2
Uniformes completos, empregados com identificação funcional completa. EPIs incompletos ou indisponíveis a todos os funcionários.	1
Uniformes incompletos, empregados sem identificação funcional completa. EPIs incompletos ou indisponíveis a todos os funcionários.	0
<b>B2 – Demonstração de Conhecimento</b>	
Apresentou funcionários habilitados para a realização dos serviços. Apresentou certificações necessárias dos funcionários para execução dos serviços.	3
Apresentou funcionários habilitados para a realização dos serviços, porém não apresentou as certificações necessárias dos funcionários para execução dos serviços.	2
Apresentou parcialmente funcionários habilitados para a realização dos serviços.	1
Apresentou funcionários inabilitados para a realização dos serviços.	0
<b>MÓDULO C</b>	<b>PONTOS</b>
<b>C1 – Cumprimento das Atividades</b>	
As tarefas têm sido executadas conforme a rotina preconizada pelo fiscal da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade total dos postos de trabalho.	3
As tarefas têm sido executadas conforme a rotina preconizada pelo fiscal da CONTRATANTE, mas em desacordo com a necessidade total dos postos de trabalho.	2
As tarefas têm sido executadas parcialmente de acordo com o estabelecido pelo fiscal da CONTRATANTE.	1
As tarefas não têm sido executadas de acordo com o estabelecido pelo fiscal da CONTRATANTE.	0
<b>C2 – Rendição e permanência dos postos nos horários determinados</b>	
Os funcionários cumprem rigorosamente os horários de expediente pré estabelecidos, não ausentando-se dos postos de trabalho.	3
Os funcionários cumprem rigorosamente os horários de expediente pré	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

estabelecidos, mas ausentam-se dos postos de trabalho.	
Os funcionários cumprem parcialmente os horários de expediente pré estabelecidos, não ausentando-se dos postos de trabalho.	1
Os funcionários não cumprem os horários de expediente pré estabelecidos, e ausentando-se dos postos de trabalho.	0
<b>C3 –Atendimento ao público e postura</b>	
Os funcionários atendem o público com desenvoltura e apresentam uma postura condizente com o ambiente.	3
Os funcionários atendem o público com desenvoltura, mas não apresentam uma postura condizente com o ambiente.	2
Os funcionários não atendem o público com desenvoltura, mas apresentam uma postura condizente com o ambiente.	1
Os funcionários não atendem o público com desenvoltura e não apresentam uma postura condizente com o ambiente.	0
<b>MÓDULO D</b>	<b>PONTOS</b>
<b>D1 – Segurança e Organização</b>	
Realizam serviços observando as normas de segurança, mantendo o zelo com materiais e equipamentos, sendo organizados no desempenho das tarefas.	3
Realizam serviços observando as normas de segurança, mantendo o zelo com materiais e equipamentos, entretanto não são organizados no desempenho das tarefas.	2
Realizam serviços sem observar as normas de segurança, não mantendo o zelo com materiais e equipamentos, porém com um grau mínimo de organização das tarefas.	1
Realizam serviços sem observar as normas de segurança, não mantendo o zelo com materiais e equipamentos, sendo desorganizados no desempenho das tarefas.	0

OBS.: O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

Para os postos de trabalho com jornada de 44 e 30 horas semanais, o valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

a) Exemplo:

Fórmula:  $VG = VP/D$

Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.

Mês de referência = julho/2023 – 21 dias úteis (D).

$R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

## **ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) XXXXXXXXXXXX, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF n.º:

RG n.º: (assinatura e carimbo constando RG ou CPF)  
Servidor da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
(assinatura e carimbo)



### **ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) XXXXXXXXXXXX, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



ANEXO D

ESTIMATIVA DE PORTEIROS E ENCARREGADOS

CÓD.	UNIDADES EDUCACIONAIS	MODALIDADE DE ENSINO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	QUANTIDADE DE POSTOS DE PORTEIRO 44h	QUANTIDADE DE POSTOS DE PORTEIRO 30h 7h às 13h 13h às 19h 17h às <b>23h</b>	QUANTIDADE PORTEIROS
1	CEHI ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	INTEGRAL	7h30min às 17h	1		1
2	CEHI JOÃO CAROLINO REMÉDIOS	INTEGRAL	7h30min às 17h	1		1
3	CEHI MARIA HERCÍLIA CARDOSO CASTRO	INTEGRAL	7h30min às 17h	1		1
4	CEHI MONSENHOR PINTO CARVALHO	INTEGRAL	7h30min às 17h	1		1
5	CEHI PREF. FRANCISCO P. ROCHA	INTEGRAL	7h30min às 17h	1		1
6	CEHI PROF. JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	INTEGRAL	7h30min às 17h	1		1
7	CEHI E.M. CÍVICO-MILITAR EX-COMBATENTE REMO BARAL FILHO	INTEGRAL	7h30min às 17h	1		1
8	CEHI E.M. DEPUTADO CÂMARA TORRES	INTEGRAL	7h30min às 17h	1		1
9	CEHI E.M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO	INTEGRAL	7h30min às 17h	1		1
10	CEHI E.M. INÁCIO DURING	INTEGRAL	7h30min às 17h	1		1
11	CEHI E.M. PROF. ADELAIDE FIGUEIRA	INTEGRAL	7h30min às 17h	1		1
12	CEHI E.M. ZITA DE OLIVEIRA SOARES	INTEGRAL	7h30min às 17h	1		1
13	CEMEI PROFª SILVANA HELENA J. DE ANDRADE	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
14	CEMEI SANTA DULCE DOS POBRES	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
15	CEMEI DALVA REGINA DE ALCANTARA PIMENTA	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
16	CEMEI DEISE MARIA DA S VIEIRA	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
17	CEMEI DOLORES GRITTEN DEL CASTILHO	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
18	CEMEI GARATUCAIA - INAUGURAÇÃO 2023	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
19	CEMEI JAIR LANDIM DE ALMEIDA	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
20	CEMEI JOVINO RODRIGUES DA SILVA	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
21	CEMEI JÚLIA MOREIRA DA SILVA	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
22	CEMEI MARIA JOSÉ CLARA GOMES DE OLIVEIRA	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
23	CEMEI MARIA LUCIA C. PEREIRA	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
24	CEMEI MONTEIRO LOBATO	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
25	CEMEI PARQUE MAMBUCABA II	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
26	CEMEI SÉRGIO LOUZADA TAVARES	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
27	CEMEI VALE DA BANQUETA	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
28	CEMEI VILTON EURICO	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
29	CEMEI.PARQUE MAMBUCABA I	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
30	CEMEI SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS	CEMEI	7h30min às 17h	1		1
31	E.M. ALBERTO TORRES	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 13h30 min		1	1
32	E.M. ALEXINA LOWNDES	EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
33	E.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
34	E.M. ÂNGELO FRANCISCO JERÔNIMO	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
35	E.M. AUREA PIRES DA GAMA	EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
36	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	EF ANOS INICIAIS ILHA	7h30min às 13h30 min		1	1
37	E.M. BRASIL DOS REIS	EF ANOS INICIAIS ILHA	7h30min às 13h30 min		1	1
38	<b>E.M. BRIGADEIRO NOBREGA</b>	<b>PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS E FINAIS ILHA</b>	<b>7h às 23h</b>		3	3
39	E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
40	E.M. CACIQUE CUNHÁBEBE	EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
41	E.M. CECILIA MARA EDILEUS VIEIRA	EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
42	E.M. CEL.JOAO PEDRO ALMEIDA	EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
43	E.M. CORNELLIS VEROLME	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
44	<b>E.M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ALBERTO DA VEIGA GUIGNARD</b>	<b>EJA I e II</b>	<b>17h às 23h</b>		1	1
45	<b>E.M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA</b>	<b>EJA I e II</b>	<b>17h às 23h</b>		1	1
46	E.M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – EMES	EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
47	E.M. DOM PEDRO I	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
48	E.M. DR. LAURO TRAVASSOS	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1



49	E.M. DR. ORLANDO GONÇALVES	EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
50	E.M. FREI BERNARDO	EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
51	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
52	E.M. FREI JOÃO MOREIRA	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
53	E.M. GAL. SILVESTRE TRAVASSOS	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS E FINAIS ILHA	7h30min às 17h		2	2
54	E.M. JOÃO GREGÓRIO GALINDO	EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
55	E.M. JOAQUIM ALVES DE BRITO	PRÉ ESCOLA/ EF ANOS INICIAIS ILHA	7h30min às 13h30 min		1	1
56	E.M. JOAQUINA MARIA R. SANTOS	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
57	E.M. JOSÉ VIRGÍLIO PEREIRA MAIA(SITIO FORTE)	PRÉ ESCOLA/ANOS INICIAIS ILHA	7h30min às 13h30 min		1	1
58	E.M. JÚLIO CÉSAR LARANJEIRAS	EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
59	E.M. MANOEL RAMOS	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
60	E.M. MARECHAL DUTRA	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
61	E.M. MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA	EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
62	E.M. MAURO SÉRGIO DA CUNHA	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
63	E.M. MORADA DO BRACUHY	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
64	E.M. NOVA PEREQUE	EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
65	E.M. OSORIO MANOEL CORREA	PRÉ ESCOLA/ANOS INICIAIS ILHA	7h30min às 13h30 min		1	1
66	E.M. PARA DEFICIENTES VISUAIS - EMDV	EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
67	E.M. PEDRO SOARES	PRÉ ESCOLA/ANOS INICIAIS E FINAIS ILHA	7h às 19h		2	2
68	E.M. POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
69	E.M. PREF. JOSÉ LUIS RIBEIRO RESECK	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
70	E.M. PREFEITO TOSCANO DE BRITTO	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
71	E.M. PRINCESA IZABEL	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
72	E.M. PROF. AMELIA ARAUJO LAGE	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
73	E.M. PROF. ANTÔNIO JOSÉ NOVAES JORDÃO	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
74	<b>E.M. PROF. CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO</b>	<b>EF ANOS FINAIS/EJA I e II</b>	<b>7h às 23h</b>		3	3
75	E.M. PROF. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DINIZ	EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
76	E.M. PROF. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
77	E.M. PROF. TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
78	E.M. PROF. URURAHY	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
79	E.M. RAUL POMPEIA	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
80	E.M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
81	E.M. SANTOS DUMONT	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
82	E.M. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
83	E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
84	E.M. THOMAZ H.MAC-CORMICK	PRÉ ESCOLA/ANOS INICIAIS ILHA	7h30min às 13h30 min		1	1
85	<b>E.M.CHARLES DICKENS</b>	<b>FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/EJA I e II</b>	<b>13h às 23h</b>		2	2
86	E.M.VENERA SILVIA DE AGUIAR	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
87	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROF. FABIANO AVELINO DA SILVA	EJA I e II	17h às 22h		1	1
88	<b>POLO UNIVER. PROF. JAIR TRAVASSOS</b>	<b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>13h às 23h</b>		2	2
89	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO	ADMINISTRATIVO	7h às 19h		2	2
90	SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE	ADMINISTRATIVO	8h às 17h e 30 min	1		1
91	UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO – TEA	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	8h às 17h e 30 min	1		1
92	URAAE PROF. VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS/EF ANOS FINAIS	7h às 19h		2	2
93	NOVA UNIDADE SANTA RITA DO BRACUHY	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
94	NOVA UNIDADE JACUECANGA	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
95	NOVA UNIDADE NOVA ANGRA	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
96	NOVA UNIDADE PARQUE MAMBUCABA	PRÉ ESCOLA/EF ANOS INICIAIS	7h30min às 17h	1		1
97	GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR	ADMINISTRATIVO	6h às 22h	2		2
<b>TOTAL:</b>				<b>65</b>	<b>58</b>	<b>123</b>

A Técnica estimativa para o cálculo do número de porteiros se baseia no horário de funcionamento das Unidades Escolares.

Critério para estimativa de encarregados: 1 encarregado para cada 31 porteiros.

Para atendimento das Escolas de Anos Iniciais localizadas nas Ilhas, Escolas de anos finais, Escolas exclusivas de EJA, com horário de atendimento diferenciado, optou-se pela divisão dos postos em turnos de 6 horas. As demais escolas devido a carga horária optou-se pela jornada de 44horas.

**OBS: As unidades educacionais, código 38, 44, 45, 74, 85 e 88, funcionam até às 23h.**



**ANEXO E - Locais de Prestação do Serviços**

**SERVIÇO DE PORTARIA**

<b>Nº</b>	<b>Locais</b>	<b>Endereço</b>
1	CEHI ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	RODOVIA RIO-SANTOS KM 101 SN - SAPINHATUBA I
2	CEHI JOÃO CAROLINO REMÉDIOS	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA SN - MORRO DA GLORIA II
3	CEHI MARIA HERCÍLIA CARDOSO CASTRO	ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO 5899 - VILA VELHA
4	CEHI MONSENHOR PINTO CARVALHO	SACO DO CÉU SN - ENSEADA DAS ESTRELAS - ILHA GRANDE
5	CEHI PREF. FRANCISCO P. ROCHA	RUA PREFEITO JOAO GREGORIO GALINDO 2920 - MORRO DA CRUZ
6	CEHI PROF. JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	RUA LINCOLN CORREA DA SILVA SN - MORRO DO ABEL
7	CEHI E.M. CÍVICO-MILITAR EX-COMBATENTE REMO BARAL FILHO	AVENIDA BOA ESPERANÇA S/N - FRADE
8	CEHI E.M. DEPUTADO CÂMARA TORRES	RODOVIA RIO SANTOS KM 70 SN COND. PORTOGALO - PORTOGALO
9	CEHI E.M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO	RUA SEBASTIAO VIEIRA BOTELHO SN - LAMBICADA
10	CEHI E.M. INÁCIO DURING	RUA DAS FLORES SN - VILA HIST MAMBUCABA
11	CEHI E.M. PROF. ADELAIDE FIGUEIRA	AVENIDA 17 SN SAPINHATUBA II - MONTE CASTELO
12	CEHI E.M. ZITA DE OLIVEIRA SOARES	RUA MANOEL CARNEIRO SN - SAPINHATUBA III
13	CEMEI PROF <sup>a</sup> SILVANA HELENA J. DE ANDRADE	BRACUHY
14	CEMEI SANTA DULCE DOS POBRES	CENTRO
15	CEMEI DALVA REGINA DE ALCANTARA PIMENTA	PRAÇA CAMPO BELO – S/N
16	CEMEI DEISE MARIA DA S VIEIRA	TRAVESSA NOVA IGUACU SN - JAPUIBA
17	CEMEI DOLORES GRITTEN DEL CASTILHO	RUA DAS FLORES 191 - PARQUE MAMBUCABA
18	CEMEI GARATUCAIA – INAUGURAÇÃO 2023	GARATUCAIA
19	CEMEI JAIR LANDIM DE ALMEIDA	RUA SILVIO TRILHO SN - BALNEARIO
20	CEMEI JOVINO RODRIGUES DA SILVA	RUA DA GLÓRIA – S/N BELÉM
21	CEMEI JÚLIA MOREIRA DA SILVA	RUA DAS OLIVEIRAS SN KM 500 - BRACUI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

22	CEMEI MARIA JOSÉ CLARA GOMES DE OLIVEIRA	RUA PAZ E BEM 338 - CAMORIM
23	CEMEI MARIA LUCIA C. PEREIRA	RUA SANTINHO MARQUES 70 - MONSUABA
24	CEMEI MONTEIRO LOBATO	RUA RIO DAS OSTRAS 98 - VILA NOVA
25	CEMEI PARQUE MAMBUCABA II	RUA DOLLOR BARRETO 396 - PARQUE MAMBUCABA
26	CEMEI SÉRGIO LOUZADA TAVARES	RUA BOA ESPERANCA SN - FRADE
27	CEMEI VALE DA BANQUETA	ESTRADA DA BANQUETA SN - BANQUETA
28	CEMEI VILTON EURICO	RUA JOSE JAIR FERREIRA LEONE 139 - JACUACANGA
29	CEMEI.PARQUE MAMBUCABA I	AV. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO - PARQUE MAMBUCABA
30	CEMEI SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS	
31	E.M. ALBERTO TORRES	PRAIA DAS FLECHAS SN - ILHA DA GIPOIA
32	E.M. ALEXINA LOWNDES	ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO 620 - BONFIM
33	E.M. ALMIRANTE TAMANDARE	AVENIDA TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA 2 - VILA NOVA
34	E.M. ÂNGELO FRANCISCO JERÔNIMO	RODOVIA BR 101 - KM 107 SN - ARIRO
35	E.M. AUREA PIRES DA GAMA	ESTRADA SANTA RITA SN - BRACUI
36	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	PRAIA VERMELHA SN - PRAIA VERMELHA DA ILHA GRANDE - IG
37	E.M. BRASIL DOS REIS	PRAIA MATARIZ SN - MATARIZ - ILHA GRANDE
38	E.M. BRIGADEIRO NOBREGA	PRAÇA CÂNDIDO MENDES SN - VILA DO ABRAAO - ILHA GRANDE
39	E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	RUA MANOEL DE SOUZA LIMA SN - MONSUABA
40	E.M. CACIQUE CUNHÃBEBE	RUA PROJETADA SN - FRADE
41	E.M. CECILIA MARA EDILEUS VIEIRA	BR 101, KM 119 SN - GRATAU
42	E.M. CEL.JOAO PEDRO ALMEIDA	AVENIDA JOAO PEDRO II 49 - CAMORIM
43	E.M. CORNELLIS VEROLME	AVENIDA DO TRABALHADOR 170 - JACUACANGA
44	E.M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ALBERTO DA VEIGA GUIGNARD	RUA AVIADOR SANTOS DUMONT 552 - PARQUE MAMBUCABA
45	E.M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA	RUA SÃO SEBASTIÃO S/N - FRADE
46	E.M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – EMES	RUA MARIA JOSÉ LUCAS PEIXOTO 197 - PARQUE DAS PALMEIRAS
47	E.M. DOM PEDRO I	RODOVIA SATURNINO BRAGA SN KM 07 - SERRA DAGUA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

48	E.M. DR. LAURO TRAVASSOS	RUA EAP SN - VILA DA PETROBRAS
49	E.M. DR. ORLANDO GONÇALVES	ESTRADA DA BANQUETA, 144 - BANQUETA
50	E.M. FREI BERNARDO	AV. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO 298 - PARQUE MAMBUCABA
51	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	RUA JOSE SEBASTIAO SN - MARINAS
52	E.M. FREI JOÃO MOREIRA	ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO SN - ENSEADA
53	E.M. GAL. SILVESTRE TRAVASSOS	PRAIA GRANDE DE ARACATIBA SN - ARACATIBA - ILHA GRANDE
54	E.M. JOÃO GREGÓRIO GALINDO	RUA DA ESPERANÇA, S/N – AREAL
55	E.M. JOAQUIM ALVES DE BRITO	PRAIA DO BANANAL SN - BANANAL - ILHA GRANDE
56	E.M. JOAQUINA MARIA R. SANTOS	RODOVIA RIO-SANTOS - KM 509 SN - ITANEMA
57	E.M. JOSÉ VIRGÍLIO PEREIRA MAIA(SITIO FORTE)	PRAIA SITIO FORTE SN - ENSEADA DO SITIO FORTE - ILHA GRANDE
58	E.M. JÚLIO CÉSAR LARANJEIRAS	RUA DÉLIO GOMES FERREIRA 94 - BALNEARIO
59	E.M. MANOEL RAMOS	AVENIDA ITAGUAI SN - NOVA ANGRA
60	E.M. MARECHAL DUTRA	
61	E.M. MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK 240
62	E.M. MAURO SÉRGIO DA CUNHA	RUA NOVA ESPERANCA SN - CAMPO BELO
63	E.M. MORADA DO BRACUHY	RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS KM 504,02 SN - BRACUI
64	E.M. NOVA PEREQUE	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK 304 - PARQUE MAMBUCABA
65	E.M. OSORIO MANOEL CORREA	PRAIA DO AVENTUREIRO SN - AVENTUREIRO - ILHA GRANDE
66	E.M. PARA DEFICIENTES VISUAIS - EMDV	RUA CORONEL OTAVIO BRASIL 139 - BALNEARIO
67	E.M. PEDRO SOARES	PRAIA DE PROVETA SN - PROVETA - ILHA GRANDE
68	E.M. POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	TRAVESSA 22 DE JULHO 69 - CAMORIM PEQUENO
69	E.M. PREF. JOSÉ LUIS RIBEIRO RESECK	RUA BOA ESPERANCA SN - FRADE
70	E.M. PREFEITO TOSCANO DE BRITTO	RUA PAU-A-PINO SN - GAMBOA DO BELEM
71	E.M. PRINCESA IZABEL	AVENIDA BOM JESUS 1791 - BELEM
72	E.M. PROF. AMELIA ARAUJO LAGE	RUA JULIO LOPES SN - GARATUCAIA
73	E.M. PROF. ANTÔNIO JOSÉ NOVAES JORDÃO	RUA DOS CAJUEIROS SN - MORRO DO PEREZ
74	E.M. PROF. CLEUSA FORTES DE PINHO	RUA ITAPERUNA S/N - JAPUIBA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

	JORDÃO	
75	E.M. PROF. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DINIZ	ESTRADA BEIRA RIO SN SERTÃO DO BRACUÍ - BRACUI
76	E.M. PROF. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	RUA JOSÉ DE ANDRADE SAMPAIO 31 ANTIGA RUA 12
77	E.M. PROF. TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	AVENIDA SAO JOSE SN - BELEM
78	E.M. PROF. URURAHY	ALAMEDA DOS SABIAS SN - PONTAL
79	E.M. RAUL POMPEIA	RUA MARIO NATALINO JORDAO SN - MONSUABA
80	E.M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	RUA RIO DAS OSTRAS 98 - VILA NOVA
81	E.M. SANTOS DUMONT	RUA PREFEITO JOAO GREGORIO GALINDO SN - JAPUIBA
82	E.M. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	RUA DR. ALCYR D'AZEVEDO 124 - CAMORIM
83	E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	PRACA SANTOS DUMONT SN - JAPUIBA
84	E.M. THOMAZ H.MAC-CORMICK	PRAIA DA LONGA SN PREDIO - PRAIA DA LONGA - ILHA GRANDE
85	E.M.CHARLES DICKENS	AVENIDA DOCE ANGRA – VILLAGE
86	E.M.VENERA SILVIA DE AGUIAR	ESTRADA DA BANQUETA SN – BANQUETA – CMCMV
87	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROF. FABIANO AVELINO DA SILVA	RUA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, Nº 27 – BALNEÁRIO
88	POLO UNIVER. PROF. JAIR TRAVASSOS	AVENIDA DOS TRABALHADORES Nº 179 - CEDERRJ - JACUECANGA
89	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO	Rua Marques de Tamandaré, 116 - Centro - Angra dos Reis - RJ
90	SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE	Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n - São Bento - Angra dos Reis - RJ
91	UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO – TEA	RUA JUIZ ORLANDO CALDELLAS 183 - PARQUE DAS PALMEIRAS
92	URAAE PROF. VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	Rua Milton Basílio Pereira, Parque das Palmeiras
93	NOVA UNIDADE SANTA RITA DO BRACUHY	SANTA RITA DO BRACUHY
94	NOVA UNIDADE JACUECANGA	JACUECANGA
95	NOVA UNIDADE NOVA ANGRA	NOVA ANGRA
96	NOVA UNIDADE PARQUE MAMBUCABA	PARQUE MAMBUCABA
97	GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR	JAPUIBA



**ANEXO F - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Portaria mediante o fornecimento de mão de obra, uniformes e complementos, para atender as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis e os prédios administrativos administrados/geridos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Local: Rede Municipal de Ensino - Continente e Ilhas de Angra dos Reis - RJ

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL (A)</b>	<b>VALOR ANUAL (A) X N° DE FUNC. X 12</b>
Serviço de Porteiro SIEEACON (44 horas semanais) de segunda a sexta-feira.		
Serviço de Porteiro SIEEACON (30 horas semanais) de segunda a sexta-feira com 1h de adicional noturno (posto de trabalho das 17h às 23h)		
Serviço de Porteiro SIEEACON (30 horas semanais) de segunda a sexta-feira.		
Serviço de Encarregado STICPAR (44 horas semanais) de segunda a sexta-feira.		
<b>VALOR TOTAL ANUAL →</b>		<b>R\$ -</b>





PLANILHA DE PREÇOS A - ATIVIDADES

ATIVIDADES					
Item	Equipe de Serviços	Unid.	Quant. (a)	Preço Mensal Equipe (b)	Valor Total (c=axb)
1	<b>EQUIPE OPERACIONAL DE TRABALHO</b>				
1.1	CEHI ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	mês	12		
1.2	CEHI JOÃO CAROLINO REMÉDIOS	mês	12		
1.3	CEHI MARIA HERCÍLIA CARDOSO CASTRO	mês	12		
1.4	CEHI MONSENHOR PINTO CARVALHO	mês	12		
1.5	CEHI PREF. FRANCISCO P. ROCHA	mês	12		
1.6	CEHI PROF. JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	mês	12		
1.7	CEHI E.M. CÍVICO-MILITAR EX-COMBATENTE REMO BARAL FILHO	mês	12		
1.8	CEHI E.M. DEPUTADO CÂMARA TORRES	mês	12		
1.9	CEHI E.M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO	mês	12		
1.10	CEHI E.M. INÁCIO DURING	mês	12		
1.11	CEHI E.M. PROF. ADELAIDE FIGUEIRA	mês	12		
1.12	CEHI E.M. ZITA DE OLIVEIRA SOARES	mês	12		
1.13	CEMEI PROFª SILVANA HELENA J. DE ANDRADE	mês	12		
1.14	CEMEI SANTA DULCE DOS POBRES	mês	12		
1.15	CEMEI DALVA REGINA DE ALCANTARA PIMENTA	mês	12		
1.16	CEMEI DEISE MARIA DA S VIEIRA	mês	12		
1.17	CEMEI DOLORES GRITTEN DEL CASTILHO	mês	12		
1.18	CEMEI GARATUCAIA – INAUGURAÇÃO 2023	mês	12		
1.19	CEMEI JAIR LANDIM DE ALMEIDA	mês	12		
1.20	CEMEI JOVINO RODRIGUES DA SILVA	mês	12		
1.21	CEMEI JÚLIA MOREIRA DA SILVA	mês	12		
1.22	CEMEI MARIA JOSÉ CLARA GOMES DE OLIVEIRA	mês	12		
1.23	CEMEI MARIA LUCIA C. PEREIRA	mês	12		
1.24	CEMEI MONTEIRO LOBATO	mês	12		
1.25	CEMEI PARQUE MAMBUCABA II	mês	12		
1.26	CEMEI SÉRGIO LOUZADA TAVARES	mês	12		
1.27	CEMEI VALE DA BANQUETA	mês	12		
1.28	CEMEI VILTON EURICO	mês	12		
1.29	CEMEI.PARQUE MAMBUCABA I	mês	12		
1.30	CEMEI SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS	mês	12		
1.31	E.M. ALBERTO TORRES	mês	12		
1.32	E.M. ALEXINA LOWNDES	mês	12		
1.33	E.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	mês	12		
1.34	E.M. ÂNGELO FRANCISCO JERÔNIMO	mês	12		
1.35	E.M. AUREA PIRES DA GAMA	mês	12		
1.36	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	mês	12		
1.37	E.M. BRASIL DOS REIS	mês	12		
1.38	E.M. BRIGADEIRO NOBREGA	mês	12		
1.39	E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	mês	12		
1.40	E.M. CACIQUE CUNHÁBEBE	mês	12		
1.41	E.M. CECILIA MARA EDILEUS VIEIRA	mês	12		
1.42	E.M. CEL. JOAO PEDRO ALMEIDA	mês	12		
1.43	E.M. CORNELLIS VEROLME	mês	12		
1.44	E.M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ALBERTO DA VEIGA GUIGNARD	mês	12		
1.45	E.M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA	mês	12		
1.46	E.M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – EMES	mês	12		
1.47	E.M. DOM PEDRO I	mês	12		
1.48	E.M. DR. LAURO TRAVASSOS	mês	12		
1.49	E.M. DR. ORLANDO GONÇALVES	mês	12		
1.50	E.M. FREI BERNARDO	mês	12		
1.51	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	mês	12		
1.52	E.M. FREI JOÃO MOREIRA	mês	12		
1.53	E.M. GAL. SILVESTRE TRAVASSOS	mês	12		
1.54	E.M. JOÃO GREGÓRIO GALINDO	mês	12		
1.55	E.M. JOAQUIM ALVES DE BRITO	mês	12		
1.56	E.M. JOAQUINA MARIA R. SANTOS	mês	12		
1.57	E.M. JOSÉ VIRGÍLIO PEREIRA MAIA(SITIO FORTE)	mês	12		





PLANILHA DE PREÇOS A - ATIVIDADES

ATIVIDADES					
Item	Equipe de Serviços	Unid.	Quant. (a)	Preço Mensal Equipe (b)	Valor Total (c=axb)
1.58	E.M. JÚLIO CÉSAR LARANJEIRAS	mês	12		
1.59	E.M. MANOEL RAMOS	mês	12		
1.60	E.M. MARECHAL DUTRA	mês	12		
1.61	E.M. MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA	mês	12		
1.62	E.M. MAURO SÉRGIO DA CUNHA	mês	12		
1.63	E.M. MORADA DO BRACUHY	mês	12		
1.64	E.M. NOVA PEREQUE	mês	12		
1.65	E.M. OSORIO MANOEL CORREA	mês	12		
1.66	E.M. PARA DEFICIENTES VISUAIS - EMDV	mês	12		
1.67	E.M. PEDRO SOARES	mês	12		
1.68	E.M. POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	mês	12		
1.69	E.M. PREF. JOSÉ LUIS RIBEIRO RESECK	mês	12		
1.70	E.M. PREFEITO TOSCANO DE BRITTO	mês	12		
1.71	E.M. PRINCESA IZABEL	mês	12		
1.72	E.M. PROF. AMÉLIA ARAUJO LAGE	mês	12		
1.73	E.M. PROF. ANTÔNIO JOSÉ NOVAES JORDÃO	mês	12		
1.74	E.M. PROF. CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO	mês	12		
1.75	E.M. PROF. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DINIZ	mês	12		
1.76	E.M. PROF. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	mês	12		
1.77	E.M. PROF. TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	mês	12		
1.78	E.M. PROF. URURAHY	mês	12		
1.79	E.M. RAUL POMPEIA	mês	12		
1.80	E.M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	mês	12		
1.81	E.M. SANTOS DUMONT	mês	12		
1.82	E.M. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	mês	12		
1.83	E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	mês	12		
1.84	E.M. THOMAZ H.MAC-CORMICK	mês	12		
1.85	E.M.CHARLES DICKENS	mês	12		
1.86	E.M.VENERA SILVIA DE AGUIAR	mês	12		
1.87	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROF. FABIANO AVELINO DA SILVA	mês	12		
1.88	POLO UNIVER. PROF. JAIR TRAVASSOS	mês	12		
1.89	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO	mês	12		
1.90	SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE	mês	12		
1.91	UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO – TEA	mês	12		
1.92	URAAE PROF. VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	mês	12		
1.93	NOVA UNIDADE SANTA RITA DO BRACUHY	mês	12		
1.94	NOVA UNIDADE JACUECANGA	mês	12		
1.95	NOVA UNIDADE NOVA ANGRA	mês	12		
1.96	NOVA UNIDADE PARQUE MAMBUCABA	mês	12		
1.97	GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR	mês	12		
2	ENCARREGADOS	mês	12		
<b>TOTAL PLANILHA DE PREÇOS "A" MENSAL</b>					<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL PLANILHA DE PREÇOS "A" ANUAL</b>					<b>R\$ -</b>



ITEM	EQUIPES DE SERVIÇOS	PORTEIRO 44H		PORTEIRO 30H (COM ADICIONAL NOTURNO DE 22H ÀS 23H)		PORTEIRO 30H		ENCARREGADO 44H		Total da Equipe s/ material	
		Salario:	R\$ -	Salario:	R\$ 5.968,39	Salario:	R\$ 5.968,39	Salario:	R\$ -	Qtd. Mínima	Total
		Qtd. Mínima	Subtotal	Qtd. Mínima	Subtotal	Qtd. Mínima	Subtotal	Qtd. Mínima	Subtotal		
1	<b>EQUIPE OPERACIONAL DE TRABALHO</b>										
1.1	CEHI ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.2	CEHI JOÃO CAROLINO REMÉDIOS	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.3	CEHI MARIA HERCÍLIA CARDOSO CASTRO	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.4	CEHI MONSENHOR PINTO CARVALHO	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.5	CEHI PREF. FRANCISCO P. ROCHA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.6	CEHI PROF. JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.7	CEHI E.M. CÍVICO-MILITAR EX-COMBATENTE REMO BARAL FILHO	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.8	CEHI E.M. DEPUTADO CÂMARA TORRES	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.9	CEHI E.M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.10	CEHI E.M. INÁCIO DURING	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.11	CEHI E.M. PROF. ADELAIDE FIGUEIRA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.12	CEHI E.M. ZITA DE OLIVEIRA SOARES	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.13	CEMEI PROFª SILVANA HELENA J. DE ANDRADE	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.14	CEMEI SANTA DULCE DOS POBRES	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.15	CEMEI DALVA REGINA DE ALCANTARA PIMENTA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.16	CEMEI DEISE MARIA DA S VIEIRA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.17	CEMEI DOLORES GRITTEN DEL CASTILHO	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.18	CEMEI GARATUCAIA – INAUGURAÇÃO 2023	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.19	CEMEI JAIR LANDIM DE ALMEIDA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.20	CEMEI JOVINO RODRIGUES DA SILVA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.21	CEMEI JÚLIA MOREIRA DA SILVA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.22	CEMEI MARIA JOSÉ CLARA GOMES DE OLIVEIRA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.23	CEMEI MARIA LUCIA C. PEREIRA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.24	CEMEI MONTEIRO LOBATO	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.25	CEMEI PARQUE MAMBUCABA II	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.26	CEMEI SÉRGIO LOUZADA TAVARES	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.27	CEMEI VALE DA BANQUETA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.28	CEMEI VILTON EURICO	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.29	CEMEI PARQUE MAMBUCABA I	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.30	CEMEI SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.31	E.M. ALBERTO TORRES		R\$ -			1				0	R\$ 0,00
1.32	E.M. ALEXINA LOWNDES		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.33	E.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.34	E.M. ÂNGELO FRANCISCO JERÔNIMO	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.35	E.M. AURÉA PIRES DA GAMA		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.36	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA		R\$ -			1				0	R\$ 0,00
1.37	E.M. BRASIL DOS REIS		R\$ -			1				0	R\$ 0,00
1.38	E.M. BRIGADEIRO NOBREGA		R\$ -	1		2				1	R\$ 0,00
1.39	E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.40	E.M. CACIQUE CUNHÁBEBE		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.41	E.M. CECILIA MARA EDILEUS VIEIRA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.42	E.M. CEL.JOAO PEDRO ALMEIDA		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.43	E.M. CORNELLIS VEROLME	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.44	E.M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ALBERTO DA VEIGA GUIGNARD		R\$ -	1						1	R\$ 0,00
1.45	E.M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA		R\$ -	1						1	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

ITEM	EQUIPES DE SERVIÇOS	PORTEIRO 44H		PORTEIRO 30H (COM ADICIONAL NOTURNO DE 22H ÀS 23H)		PORTEIRO 30H		ENCARREGADO 44H		Total da Equipe s/ material	
		Salario:	R\$ -	Salario:	R\$ 5.968,39	Salario:	R\$ 5.968,39	Salario:	R\$ -	Qtd. Mínima	Total
		Qtd. Mínima	Subtotal	Qtd. Mínima	Subtotal	Qtd. Mínima	Subtotal	Qtd. Mínima	Subtotal		
1.46	E.M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – EMES		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.47	E.M. DOM PEDRO I		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.48	E.M. DR. LAURO TRAVASSOS	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.49	E.M. DR. ORLANDO GONÇALVES	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.50	E.M. FREI BERNARDO	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.51	E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.52	E.M. FREI JOÃO MOREIRA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.53	E.M. GAL. SILVESTRE TRAVASSOS		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.54	E.M. JOÃO GREGÓRIO GALINDO		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.55	E.M. JOAQUIM ALVES DE BRITO		R\$ -			1				0	R\$ 0,00
1.56	E.M. JOAQUINA MARIA R. SANTOS	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.57	E.M. JOSÉ VIRGÍLIO PEREIRA MAIA(SITIO FORTE)		R\$ -			1				0	R\$ 0,00
1.58	E.M. JÚLIO CÉSAR LARANJEIRAS		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.59	E.M. MANOEL RAMOS	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.60	E.M. MARECHAL DUTRA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.61	E.M. MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.62	E.M. MAURO SÉRGIO DA CUNHA		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.63	E.M. MORADA DO BRACUHY	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.64	E.M. NOVA PEREQUE	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.65	E.M. OSORIO MANOEL CORREA		R\$ -			1				0	R\$ 0,00
1.66	E.M. PARA DEFICIENTES VISUAIS - EMDV	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.67	E.M. PEDRO SOARES		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.68	E.M. POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.69	E.M. PREF. JOSÉ LUIS RIBEIRO RESECK	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.70	E.M. PREFEITO TOSCANO DE BRITTO	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.71	E.M. PRINCESA IZABEL	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.72	E.M. PROF. AMELIA ARAUJO LAGE		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.73	E.M. PROF. ANTÔNIO JOSÉ NOVAES JORDÃO	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.74	E.M. PROF. CLEUSA FORTES DE PINHO JORDÃO		R\$ -	1		2				1	R\$ 0,00
1.75	E.M. PROF. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DINIZ	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.76	E.M. PROF. MANOELINA RODRIGUES BARBOSA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.77	E.M. PROF. TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.78	E.M. PROF. URURAHY	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.79	E.M. RAUL POMPEIA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.80	E.M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.81	E.M. SANTOS DUMONT	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.82	E.M. SYLVIO DE CASTRO GALINDO	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.83	E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.84	E.M. THOMAZ H.MAC-CORMICK		R\$ -			1				0	R\$ 0,00
1.85	E.M.CHARLES DICKENS		R\$ -	1		1				1	R\$ 0,00
1.86	E.M.VENERA SILVIA DE AGUIAR		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.87	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROF. FABIANO AVELINO DA SILVA		R\$ -			1				0	R\$ 0,00
1.88	POLO UNIVER. PROF. JAIR TRAVASSOS		R\$ -	1		1				1	R\$ 0,00
1.89	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.90	SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.91	UNIDADE DE TRABALHO DIFERENCIADO – TEA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00



ITEM	EQUIPES DE SERVIÇOS	PORTEIRO 44H		PORTEIRO 30H (COM ADICIONAL NOTURNO DE 22H ÀS 23H)		PORTEIRO 30H		ENCARREGADO 44H		Total da Equipe s/ material	
		Salario:	R\$ -	Salario:	R\$ 5.968,39	Salario:	R\$ 5.968,39	Salario:	R\$ -	Qtd. Mínima	Total
		Qtd. Mínima	Subtotal	Qtd. Mínima	Subtotal	Qtd. Mínima	Subtotal	Qtd. Mínima	Subtotal		
1.92	URAAE PROF. VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES		R\$ -			2				0	R\$ 0,00
1.93	NOVA UNIDADE SANTA RITA DO BRACUHY	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.94	NOVA UNIDADE JACUECANGA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.95	NOVA UNIDADE NOVA ANGRA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.96	NOVA UNIDADE PARQUE MAMBUCABA	1	R\$ -							1	R\$ 0,00
1.97	GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR	2	R\$ -								
2	ENCARREGADO		R\$ -					4		4	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>65,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>6,00</b>		<b>52,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>4,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>73,00</b>	<b>R\$ -</b>





PORTEIRO - 44H (SIEEACON)	PORTEIRO - 30H (SIEEACON) COM ADICIONAL NOTURNO DE 22H AS 23H	PORTEIRO - 30H (SIEEACON)	ENCARREGADO 44H (SIEEACON)

I - MÃO-DE-OBRA		Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
Salário Normativo - Sindicato					
Adicional Noturno (20% do Salário Nominal)					
Gratificação de Função (30% do Piso salarial do Servente - SIEEACON)					
<b>Valor total da Remuneração</b>					
II - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)					
<b>GRUPO "A"</b>					
A1 - Previdência Social	20,00%				
A2 - FGTS	8,00%				
A3 - Salário Educação	2,50%				
A4 - SESI	1,50%				
A5 - SENAI	1,00%				
A6 - SEBRAE	0,60%				
A7 - INCRA	0,20%				
A8 - Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%				
A9 - Seconci					
<b>A - TOTAL GRUPO "A"</b>	<b>36,80%</b>				
<b>GRUPO "B"</b>					
B1 - Repouso semanal Remunerado	19,37%				
B2 - Feriados	4,46%				
B3 - Férias sem Abono	8,79%				
B4 - Auxílio - Enfermidade (≤ 15 dias)	1,22%				
B5 - Faltas Legais	0,65%				
B6 - Licença Paternidade	0,07%				
B7 - Auxílio Acidente (≤ 15 dias)	0,22%				
B8 - Aviso Prévio Trabalho	0,48%				
<b>B - TOTAL GRUPO "B"</b>	<b>35,26%</b>				
<b>GRUPO "C"</b>					
C1 - Abono Constitucional de Férias	2,93%				
C2 - 13º Salário	9,28%				
<b>C - TOTAL GRUPO "C"</b>	<b>12,21%</b>				
<b>GRUPO "D"</b>					
D1 - Indenizações Compensatórias por Demissão sem Justa Causa	4,94%				
D2 - Contribuição Social (art.1º da lei complementar 110/01)	1,24%				
D3 - Aviso Prévio Indenizado	7,94%				
D4 - Reflexo do aviso prévio Prévio Indenizado sobre férias e 13º salário	1,54%				
D5 - Indenização Adicional	0,77%				
<b>D - TOTAL GRUPO "D"</b>	<b>16,43%</b>				
<b>GRUPO "E"</b>					
E1 - Licença Maternidade	0,05%				
E2 - Auxílio Acidente do Trabalho >15 Dias	0,01%				
E3 - Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64%				
E4 - Incidência de FGTS sobre reflexo do Aviso Prévio Indenizado no 13º Salário	0,05%				
E5 - Abono Pecuniário	0,52%				
<b>E - TOTAL GRUPO "E"</b>	<b>1,27%</b>				
<b>GRUPO "F"</b>					
F1 - Grupo A x ( grupo B + Grupo C)	17,47%				
<b>F - TOTAL GRUPO "F"</b>	<b>17,47%</b>				
<b>Total Encargos Sociais (A+B+C+D+E+F)</b>	<b>119,44%</b>				
III - VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)					
IV - INSUMOS					
Vale Transporte [C x N - (S x 0,06)]					
Alimentação					
Uniforme/EPI					
Materiais (Livros de ocorrência, canetas e outros materiais complementares)					
Transporte marítimo para os encarregados					
Transporte terrestre para os encarregados					
<b>Valor Total de Insumos</b>					
V - DEMAIS COMPONENTES					
Taxa de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (aplicada sobre III + IV)		0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VI - PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO HOMEM/HORA (III+IV+V)		MENSAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -



## DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. ONERADO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	
TAXA DE RISCO		R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	
TAXA DE LUCRO		L	
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	
	COFINS (geralmente 3,00%)		
	ISS (legislação municipal)		
	CPRB (INSS)		
<b>BDI RESULTANTE</b>			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

AC = Taxa de **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

S = Taxa de **SEGURO**

R = Taxa de **RISCOS**

G = Taxa de **GARANTIA**

DF = Taxa de **DESPESAS FINANCEIRAS**

L = Taxa de **LUCRO/REMUNERAÇÃO**

I = Taxa de incidência de **IMPOSTOS** (PIS, CONFINS E ISS)

**B.D.I.**

-->

A obtenção do BDI referencial que será utilizado no orçamento-base da licitação pode ocorrer mediante a utilização das faixas de referência constantes do Acórdão 2.622/2013 - Plenário, reproduzidas na tabela a seguir.





LIVRO N° \_\_\_\_\_

FOLHA N° \_\_\_\_\_

## ANEXO G – MINUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° \_\_ / \_\_\_\_\_

**PROCESSO N.º 2023029536**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** CONTINUADOS DE PORTARIA MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, COMO **CONTRATANTE**, E A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), **COMO CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Praça Nilo Peçanha, N° 186 - ANGRA DOS REIS - RJ – CEP. 23.900-901 inscrito no CNPJ/MF sob n° 29.172.467/0001-09, tendo como órgão gestor **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional Senhor CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, cargo em comissão, símbolo CC-1, matrícula 27.175, portador da Carteira de Identidade n° 08.555.183-6 e inscrita no CPF n° 008.478.757-09, com competência delegada através do Decreto 11.888 de 25 de janeiro de 2021, e do outro lado a \_\_\_\_\_ (**CONTRATADA**), situada na



LIVRO Nº \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (REPRESENTANTE LEGAL), cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado (a) na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** com fundamento no processo administrativo nº **2023029536**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de Portaria mediante o fornecimento de mão de obra, uniformes e complementos, para atender as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis e os prédios administrativos administrados/geridos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA : DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) - O(A) **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoantes estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto/serviço/serviço contratual;
- c) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto/serviço contratual, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo representante designado pelo Secretário de Educação.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço nos endereços constante do Termo de Referência;



LIVRO N° \_\_\_\_\_

FOLHA N° \_\_\_\_\_

- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, ferramentas e equipamentos de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;



LIVRO Nº \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor



LIVRO Nº \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: \_\_\_\_\_

FONTE DE RECURSO: \_\_\_\_\_

PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

NOTA DE EMPENHO Nº: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, INCISO XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001. (Parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por



LIVRO N° \_\_\_\_\_

FOLHA N° \_\_\_\_\_

meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo (a) Secretário-Executivo de Gestão Educacional, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;





LIVRO Nº \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

b) **Definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



LIVRO N° \_\_\_\_\_

FOLHA N° \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO), em 12 (doze) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta-corrente n° \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto a instituição financeira contratada pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, sito à Praça Marques de Tamandaré, n° 116 – Centro – Angra dos Reis/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.



LIVRO N° \_\_\_\_\_

FOLHA N° \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



LIVRO N° \_\_\_\_\_

FOLHA N° \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.



LIVRO Nº \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.



LIVRO Nº \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa prevista nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face





LIVRO N° \_\_\_\_\_

FOLHA N° \_\_\_\_\_

da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**





LIVRO Nº \_\_\_\_\_

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_